



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 24/09/2019
Publicação: 24/09/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.285, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de novembro de 2018 a 4 de novembro de 2019, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200:

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 09400-1, DEMATONE GATI EXTEKOETTER;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 08956-2, ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE; e

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 08505-7, RODRIGO FURTADO E FROTA.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão na condição de adidos à suas Unidades de Origem para efeito de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 4 de novembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/09/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7878948** e o código CRC **FD32BA81**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.439007/2018-38

SEI nº 7878948

Criado por [00767113233](#), versão 8 por [83524053220](#) em 23/09/2019 09:11:35.